DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 19 de maio de 2023 **Ano VII | Edição nº 1203B** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.352, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o acréscimo de 02(duas) vagas para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Sales, SP".

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Sales 02(dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, alterando assim o anexo I da Lei Municipal nº 2.326, de 31 de janeiro de 2023, que fica acrescido de:

Denominação	Quantidade	Nível Salarial	Jornada Semanal	Categoria
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	02	I	40h	Operacional

Parágrafo Único: A nomenclatura, atribuições e requisitos mínimos para o preenchimento do cargo são as previstas no anexo II da Lei Municipal nº 2.326, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entrara em vigor na dada de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.353, DE 19 DE MAIO DE 2.023

Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de uso em caráter gratuito a destinatário certo, de imóvel que especifica, para incentivo à instalação de pequenas indústrias/empresas no Município de Sales e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 70, inciso XII, cumulado com o art. 100, § 4º, da L.O.M.,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SALES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de uso, em caráter gratuito, do imóvel de propriedade desta Municipalidade à respectiva empresa e interessado ART'S FACÇÕES & CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.612.155/0001-96, tendo como Código de atividade econômica principal "Facções de peças do vestuário", tendo como proprietária a senhora **ANGELA SOLIENE DE SOUSA VICENTE**, brasileira, maior, casada, empresaria, portadora do RG nº 429.214.416-7 SSP-SP emitido em 21/05/2008, inscrito no CPF nº. 202.750.258-02, residente e domiciliado na Rua José Teodoro, nº 298, Jardim Moraes, na cidade de Sales, para o fim específico de instalação de fábrica/industria e/ou oficina de serviços, objetivando a geração de empregos e renda.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da concessão destinado a finalidade de geração de emprego e renda no município será o localizado na Rua Joaquim Sampaio, Jardim Planalto, nesse Município, conhecido como barracão EUPÍDIO DE GODOY FILHO, sendo investimento exclusivo do concessionário as adaptações a rede elétrica e instalação de padrão de entrada em conformidade com as normas da concessionaria ENERGISA.

Art. 2º. A concessão de uso tratada nessa Lei dar-se-á por 5 (cinco) anos, contados da publicação da assinatura do termo de concessão, podendo, por interesse das partes e justificado interesse público ser renovado por igual período.

§1º - Se até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei a Beneficiada não iniciar sua atividade econômica, o Município poderá retomar o imóvel.

§2º - Caso a Beneficiada deixar de dar a finalidade indicada no artigo anterior, abandonar a atividade econômica ou empresarial, ceder, terceirizar ou transferir sua atividade econômica ou comercial, sem prévia anuência do Município, esse poderá retomar o imóvel a qualquer tempo.

§3º - Fica proibida a locação ou sublocação do imóvel objeto da presente Lei, a destinação diversa da indicada no artigo anterior ou ainda a transferência da concessão de uso a terceiros, sob pena de retomada do imóvel.

§4º - Fica obrigada a Beneficiada a adequar seus estatutos, contratos sociais e documentos empresariais para conter filial ou transferirem seu estabelecimento empresarial para o Município de Sales, a fim de que seja dada a finalidade contida no *caput* deste artigo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei.

§5º - A Beneficiada deverá manter no máximo 15 (quinze) empregados, com carteira assinada, de pessoas residentes no município de Sales, devendo encaminhar o respectivo comprovante ao município para fiscalização.

Art. 3º. A Beneficiada não poderá estar inscrita na dívida ativa do Município ou possuir débito tributário ou

outros com esse, sob pena de ser revogada a concessão de uso.

Art. 4º. A Beneficiada deverá manter atualizados os alvarás pertinentes a realização da sua atividade empresária, inclusive com órgãos estaduais e federais, caso necessite, bem como todo e qualquer ajuste, adequação e reforma do imóvel no período que a mesma for concedida.

Art. 5º. A Beneficiada quando do termo final da concessão ou de possível retomada do imóvel pela Administração Pública, no ato de sua entrega, deverá devolver o imóvel conforme o estado que o recebeu, se responsabilizando pelos danos causados.

Parágrafo Único. Quando da entrega ou retomada do imóvel, o mesmo deverá estar livre e sem qualquer objeto, máquina ou material da Beneficiada, sob pena dos mesmos serem descartados pela Administração Pública.

Art. 6º. As demais condições poderão ser solicitadas na assinatura do termo de ciência ou contrato elaborado pela Administração Pública ou ainda regulamentadas por Decreto.

Art. 7º. Conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Sales, fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para a concessão de uso do bem imóvel, por se tratar de destinatário certo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALES, SP, 19 DE MAIO DE 2.023
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA RH Nº 2776 DE 19 DE MAIO DE 2023

SHEILA BASTOS ANDRADE, Secretária Municipal de Administração de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 1 (um) dia da Licença Prêmio, do período aquisitivo 01/01/2013 a 01/01/2018, ao Funcionário (a), EDILSON JOSE MODENEZ RG. N° 24.300.569-6 SSP/SP e do CPF. N°157.891.048-00 efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado no Fórum para serem gozados do dia 19/05/2023 a 19/05/2023, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 05 de maio de 2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 19 DE MAIO DE 2023
SHEILA BASTOS ANDRADE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....